

TERMO DE ESCLARECIMENTO I
PREGÃO PRESENCIAL 07/2022 - VALIPREV
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS NA ÁREA ATUARIAL.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – Valiprev, tendo recebido solicitação de esclarecimentos quanto ao edital do Pregão Presencial 07/2022, vem prestar os seguintes esclarecimentos:

1) “A comprovação de aptidão técnica será necessária apenas à 50% do item Serviços Atuariais? Não será necessária comprovação de aptidão técnica dos demais subitens previstos no Termo de Referência?”
Resposta: A análise da comprovação da capacidade de aptidão técnica será realizada em relação aos serviços que compõem o objeto da licitação presentes no Termo de Referência, anexo I e parte integrante do Edital.

2) “Questiono ainda porque o próprio edital exige 1 profissional atuário e 1 profissional contador e o item 7.4.2 menciona a necessidade de apresentar atestado de aptidão profissional ou responsabilização técnica dos profissionais indicados. Como irei apresentar o item exigido se no item anterior exige apenas atestado de serviços atuariais?”

Resposta: Em primeiro lugar cabe esclarecer que a afirmação de que “...no item anterior exige apenas atestado de serviços atuariais...” trata-se de uma interpretação pessoal e particular do solicitante dos esclarecimentos; conforme item 1 do presente termo de esclarecimento, a análise da comprovação da capacidade de aptidão técnica será realizada em relação aos serviços que compõem o objeto da licitação presentes no Termo de Referência, anexo I e parte integrante do Edital. Recebidos e aceitos os atestados apresentados em atendimento ao subitem 7.4.1 do edital, cabe ao licitante demonstrar, ainda, que possui capacidade técnico-profissional mediante a comprovação de que dispõe em seu quadro de profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes: 01 (um) atuário e 01 (um) contador, por discricionariedade do Valiprev.

3) “... conforme previsão no item 5, o que deve estar previsto no edital para efetivar a gestão de bens patrimoniais, menciona Laudo Mercadológico que é feito por engenheiro ou corretor de imóveis. Não será necessária apresentação de equipe técnica e atestado para isto? Por se tratar de serviço administrativo e contábil, só será exigido mesmo profissional contador?”

Resposta: Examinada a natureza do objeto a ser contratado e avaliada a fixação das condições necessária para aferição da qualificação técnico-profissional das licitantes, entendeu-se que a exigência de 01 (um) atuário e 01 (um) contador seria suficiente para garantir a segurança jurídica na execução do contrato; buscou o Valiprev preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, sem deixar, porém, de resguardar o interesse da Administração em contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar satisfatoriamente o contrato. Quanto ao atestado, atentar para o item 1 do presente termo de esclarecimento.

Valinhos, 15 de fevereiro de 2023

Paulo Cesar Britisqui
Pregoeiro